



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 1.138 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.015

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2013,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Cacildo Dagno Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:*

Artigo 1º. O parágrafo único do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.088/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Parágrafo Único** – Os estabelecimentos registrados no SIM ficam sujeitos às obrigações contidas no artigo 102, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, do Decreto Federal Nº 30.691, de 29 de Março de 1952, alterado pelo Decreto Nº 1.225, de 25 de Junho de 1962, ou legislação federal equivalente em vigor.*

Artigo 2º. Fica **REVOGADO** o parágrafo único do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.088/2013.

Artigo 3º. O artigo 45 da Lei Municipal nº 1.088/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 45** – Com relação à inspeção “ante – mortem”, cumprir no que couber o disposto nos artigos 106 a 109 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), aprovado pelo Decreto nº 30.691/52, de 23.03.52, alterado pelo Decreto nº 1.225, de 25.06.62, ou legislação equivalente em vigor.*

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, 27 de Outubro de 2015.


CACILDO DAGNO PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS

Table with columns for item number, description, unit, quantity, and value. Includes various construction materials and services.

Indicações verbais apresentadas pelos vereadores

BRASILÂNDIA - MS

Vereador Joaquim Martos de Moraes: Solicita que seja encaminhado expediente ao Governador do Estado Reinaldo Azambuja para que junto a secretaria competente providencie com a máxima urgência o recapeamento da rodovia MS 395 no trecho compreendido entre os municípios de Brasilândia/MS e Bataguassú/MS que se encontra em péssimo estado e vem ceifando vidas.

Vereadora Cristiane Soncini Saraiiva: Solicita ao Executivo Municipal que informe se o ônibus que foi transformado em dormitório para o pessoal do DMER foi incluído na lista de automóveis inservíveis que irão a leilão.

Vereador Evandro Inácio: Solicita ao Executivo Municipal que junto ao Departamento de Serviços Urbanos

providencie a retirada dos entulhos localizados na Rua Leonildo Dantas e da Alcides Clepaude, Também solicita que seja feita uma limpeza na Escola Municipal Paulo Simões Braga, Solicita ainda ao Executivo Municipal que informe o local de saída dos ônibus que irão transportar as pessoas para visitas ao cemitério em decorrência do Dia de Finados.

Vereador Carlos Amorim de Assis: Solicita que o Executivo Municipal que junto ao Departamento de Serviços Urbanos no sentido de que seja feita uma limpeza e manutenção no Salão comunitário do Bairro Mão Amiga.

Vereador Alexandre Rodrigues Carlos: Solicita ao Chefe do Poder Executivo Municipal que através da Secretaria competente providencie com a máxima urgên-

cia a Construção de 01 (uma) Canaleta no cruzamento das Ruas Dom Pedro II e Princesa Isabel (localizadas no Bairro Jardim Imperial, próxima a Igreja Evangélica Aviva-mento Bíblico). Solicita ainda que o Chefe do Poder Executivo através da Secretaria competente providencie, com a máxima urgência, uma Operação Tapa Buracos nas seguintes Ruas de nossa Cidade: na Rua Hélio Martinez Jr, Dr.ª Teixeira de Carvalho e Vicente Fernandes (localizadas no Centro de nossa Cidade) _ próximas a Escola Estadual Adilson Alves da Silva e Secretaria Municipal de Saúde) e na Rua Manoel Galdino de Souza (localizada no Centro e que se estende até o Bairro Jardim Brasília _ em frente a Escola Municipal Arthur Hoffig e atrás da UBS de nossa Cidade). Soli-

cita também que o Executivo Municipal através da Secretaria competente, comunique a Empresa WR, no sentido que a mesma providencie, com a máxima urgência, a restauração da Iluminação Pública nas seguintes Ruas de nossa Cidade: Rua Arlindo de Ornelas (localizada no Bairro Jardim Flávio Dervizi), na Rua Raimundo Assis de Alencar com o cruzamento da Rua José Pinto Nunes (localizada no Bairro Jardim Camargo _ próxima a Câmara Municipal de Brasilândia/MS); nas Ruas Regente Feijó e Bento Gonçalves (localizadas no Bairro Jardim Imperial); na Rua Agrizante Mendes da Silva (localizada no Bairro José Rodrigues) e na Rua Leonildo Dantas da Silva (localizada no Bairro João Paulo da Silva)

Da Redação



Vereador Joaquim Martos de Moraes



Vereador Evandro Inácio



Vereador Carlos Amorim de Assis



Vereador Alexandre Rodrigues Carlos

Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 02/2015 CONTRATO Nº 17.2015 - PROCESSO Nº 24.818/2015. Objeto: Contratação para execução de serviços de manutenção e reparação de veículos.

"Aplicação de Controle Interno em 2015" CONTRATO Nº 17.2015 - PROCESSO Nº 24.818/2015. Objeto: Contratação para execução de serviços de manutenção e reparação de veículos.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2015. Objeto: Contratação de Empresa de Seguro para Frotas Governamentais.

TRIBUTARIA LIDARME AVISO DE LICITAÇÃO - PRIMEIRO ANEXO LOCALIDADE: PÉDREGÃO Nº 105/2015 - PROCESSO Nº 3302/2015. Objeto: Aquisição de Esmalte Laboratório P&A - São João do Rio Negro, com especificações e condições contidas no anexo de licitação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

LEI Nº 1138 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Cícido Dagnó Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. O parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.088/2013, passa a vigorar com a seguinte redação: Parágrafo Único - Os estabelecimentos registrados no SIM ficam sujeitos às obrigações contidas no artigo 102, 112, 134, 145, 156 e 167, do Decreto Federal Nº 30.691, de 29 de Março de 1952, alterado pelo Decreto Nº 1.225, de 25 de Junho de 1962, ou legislação federal equivalente em vigor.

Artigo 2º. Fica REVOGADO o parágrafo único do artigo 37 da Lei Municipal nº 1.088/2013.

Animal (RHSPOA), aprovado pelo Decreto nº 30.691/52, de 23.03.52, alterado pelo Decreto nº 1.225, de 25.06.62, ou legislação equivalente em vigor.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

Artigo 2º. - Da em seu menudo cópias de presente Decreto Legislativo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, inclusive justificativa que lhe dá suporte, e, faz parte integrante do presente.

A Apropriação da Precisão de Custas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS no exercício de 2011, gestão do Senador Elobio Fernandes de Souza.

Câmara Municipal de Brasilândia - MS

PORTARIA Nº 07/2015 - DE 23 DE OUTUBRO DE 2015. Paulo Sérgio de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e que lhe é outorgada por lei etc.

do Decreto nº 4088/15, decretado por facultativa nas repatriações públicas no dia 30 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2015. O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo a aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS em relação ao exercício de 2014.

Câmara Municipal de Brasilândia - MS

Plenário Raimundo Assis de Alencar. Plenário Público para o dia 30 de outubro e comparecimento à Administração Pública e para o servidor e Considerando, que o Executivo Municipal através